



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

data 25.05.2011	PROJETO DE LEI Nº 8035/2010.
---------------------------	-------------------------------------

Autor NEWTON LIMA				nº do prontuário	
1	Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo: META 15 Estratégia 15.4	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	--	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUBSTITUTIVA

Transpor a **estratégia 15.10** da **Meta 15** do Anexo do PL 8.035/10, para a **estratégia 15.4**, com a seguinte redação.

15.4- O Sistema Nacional de Formação e de Valorização do Profissional da Educação deve implementar cursos presenciais e programas especiais, gratuitos e preferencialmente públicos para assegurar formação específica em sua área de atuação aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não-licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício, de modo a ampliar possibilidades de formação em sintonia com plano de carreira e remuneração.”

JUSTIFICAÇÃO:

Prevista pela Lei n. 9.394/1996 (LDB), a formação de professores deve ocorrer em curso superior, o que justifica a implementação de cursos de licenciatura.

Como decisão da CONAE destaca-se, não apenas a necessidade de implementar cursos e programas de formação para os docentes, mas também o fato de que estes sejam presenciais, gratuitos e preferencialmente públicos, em consonância com os princípios da educação como direito do cidadão e dever do Estado e em consonância com o plano de carreira e remuneração.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR